



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 014/2018

SÚMULA: “DESIGNA E NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS JURÍDICO, CONTÁBIL E CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - SANTANAPREV, UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOAS FERRAZ MICHETTI, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Itararé – SANTANAPREV, encontra-se constituído na forma prevista no artigo 71, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que os Departamentos Jurídico, Contábil e Controladoria Interna do Município dispõem de servidores efetivos, habilitados por concurso público em período integral, e com disponibilidade para a realização dos serviços técnicos do RPPS, em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO, o ofício nº 03/2018 datado de 12 de abril de 2018, da Diretora Presidente do Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Itararé – SANTANAPREV;

CONSIDERANDO, que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, para a realização dos serviços técnicos jurídico, contábil e controladoria interna, resultará em economia de recursos públicos e o volume de



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

ofícios não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 09/2018, que autoriza a cessão de servidor efetivo para responder como responsável técnico para o RPPS;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 010/2018;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, com fundamento no § 2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 09/2018, em caráter excepcional para executarem os serviços jurídicos, contábeis e de controladoria interna, respondendo como responsáveis técnicos, dentro de sua área de atuação, da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Itararé – SANTANAPREV, os servidores efetivos Mário Henrique Malaquias da Silva, Carlos Eduardo de Paiva e Valter Pedro de Almeida, ocupantes respectivamente dos cargos de advogado, contador e função de controlador interno do Município.

Art. 2º. Fica concedido ao advogado e contador designados no artigo 1º deste Decreto a gratificação de função prevista no art. 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 017/2013, na forma e conforme autorização contida no § 2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 09/2018, durante o período em que exercerem as respectivas funções.

Art. 3º. Fica concedido ao controlador interno designado no artigo 1º deste Decreto a gratificação de função prevista no art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 017/2013, na forma e conforme autorização contida no § 2º do artigo 35 da Lei Complementar nº 09/2018, durante o período em que exercer a respectiva função.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 4º. Fica concedido a servidora Silvana de Souza, com fundamento no § 2º do artigo 35 da Lei 09/2018 função gratificada prevista no inciso V, artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013, no período em que exercer a função de Diretora-Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santana do Itararé – SANTANAPREV.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 12 DE ABRIL DE 2018.

JOAS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal